



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA N° 601
Decisão:	CEEC/RN N° 1654/2018
Referência:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4443420/2018 (24158562/2018)
Interessado:	AFA CONSTRUÇÕES EIRELI

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica sem registro, mas com profissional habilitado - Artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n° 601, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Eng° Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) n° 4443420/2018 (24158562/2018)**, lavrado(s) contra **AFA CONSTRUÇÕES EIRELI**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVELI**.  
**Coordenou** a Reunião o(a) Eng° Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de setembro de 2018

  
Eng° Civil JORIAN ALVES DE MORAIS  
Coordenador da CEEC